

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO



Assunto

MINAS GERAIS

Serviço

LEI Nº 556/72

Ordem n.º

"Altera a Lei nº 555 de 12/06/72, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó, contrair empréstimo com o BANCO DO BRASIL S/A

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 555 de 12/06/72, passará a vigorar com as seguintes alterações:

O Prefeito Municipal de Matipó, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr 124,500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quinhentos cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, (PASEP) instituído pela Lei Complementar nº 08 de 03/12/70, regulamentada pela RESOLUÇÃO nº 183 de 27/04/71, Conselho Monetário Nacional, e que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo de destinará a construção de Pavilhão para Exposição Agro-Pecuária e estabular gado confinado, o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento Bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias:

a) Vinculação de parte quotas do município do Fundo de Participação, destinadas a despesa de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei inclusive na parte de recursos a que o Município terá que ocorrer, como condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO



Assunto

Serviço

Ordem n.º

"Continuação"

Lei nº 556/72

cios seguintes o orçamento consignara as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficiente para pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 10 de setembro de 1972

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

SECRETÁRIO